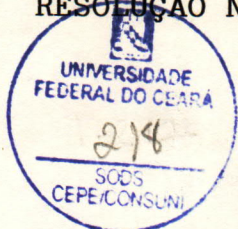




RESOLUÇÃO Nº 31/CEPE, DE 02 DE OUTUBRO DE 1992



Aprova a transformação de disciplinas obrigatórias em disciplinas optativas.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/CEPE, em sua reunião de 02/10/92, na forma do que dispõe o Art. 3º da Lei nº 5.540, de 28/11/68, e considerando o que a respeito do assunto dispõem o Estatuto e Regimento Geral da UFC, como também a exposição de motivos de que trata o Processo nº 6481/92-80, oriundo da Coordenação do Curso de Engenharia Elétrica/CT,

R E S O L V E:-

Art. 1º - As disciplinas obrigatórias abaixo enumeradas, pertencentes ao currículo pleno do Curso de Engenharia Elétrica, do Centro de Tecnologia da Universidade Federal do Ceará, passam a ser ministradas em caráter opcional e sem qualquer alteração das respectivas ementas e programas:

Produção de Energia Elétrica - Cód. TH054
Análise Sistemas de Potência I - Cód. TH097
Distribuição de Energia Elétrica - Cód. TH016
Medidas Elétricas - Cód. TH048
Máquinas Elétricas II - Cód. TH045
Modelagem e Simulação de Processos - Cód. TH092
Microprocessadores II - Cód. TH076
Sistemas de Computação I - Cód. TH074
Estruturas de Informação - Cód. CK029
Organização de Arquivos - Cód. CK051
Análise Sistemas de Potência II - Cód. TH079
Subestações de Energia Elétrica - Cód. TH094
Controle de Processos - Cód. TH090
Redes de Computadores - Cód. TH089
Proteção Eq. Sistemas Elétricos - Cód. TH056
Software em Tempo Real - Cód. TH088

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CEPE, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 05 de outubro de 1992.

Prof. ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE SOUSA FILHO
Reitor

FC/mca.